



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 85,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 150 831,66
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 138/23:

Exonera Sebastião Domingos Gunza do cargo de Inspector Geral da Administração do Estado.

Decreto Presidencial n.º 139/23:

Exonera Manuel António Tiago Dias do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 140/23:

Nomeia Carlos Alberto Cavuquila para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 141/23:

Nomeia Sebastião Jorge Diogo Bessa, Manuel da Cruz Neto, Sebastião Domingos Gunza, Armindo Gideão Kunjiquisse Jelenbi e Januário José Domingos para os cargos de Juizes Conselheiros do Tribunal de Contas.

Decreto Presidencial n.º 142/23:

Nomeia Sebastião Domingos Gunza para o cargo de Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas.

Decreto Presidencial n.º 143/23:

Nomeia Manuel António Tiago Dias para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 10/23:

Licencia à reforma Sebastião Domingos Gunza, Comissário-Chefe da Polícia Nacional.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 138/23
de 21 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico da Inspeção

Geral da Administração do Estado, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 242/20, de 28 de Setembro, o seguinte:

É exonerado Sebastião Domingos Gunza do cargo de Inspector Geral da Administração do Estado, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 236/22, de 27 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-4513-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 139/23
de 21 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Manuel António Tiago Dias do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado pelo Decreto Presidencial n.º 289/22, de 22 de Dezembro.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-4513-B-PR)

Decreto Presidencial n.º 140/23
de 21 de Junho

Considerando que o Conselho Superior da Magistratura Judicial, através da Resolução n.º 7/23, de 14 de Junho, designou Carlos Alberto Cavuquila para o provimento da vaga de Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea f) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da

Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 2/22, de 17 de Março — Lei Orgânica do Tribunal Supremo, o seguinte:

É nomeado Carlos Alberto Cavuquila para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-4513-F-PR)

Decreto Presidencial n.º 141/23
de 21 de Junho

Considerando que o Conselho Superior da Magistratura Judicial, através da Resolução n.º 6/23, de 13 de Junho, deliberou dar provimento de 5 (cinco) vagas de Juizes Conselheiros do Tribunal de Contas, de acordo com a ordem do apuramento final dos resultados do concurso público;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 119.º, do n.º 4 do artigo 125.º e do n.º 2 do artigo 182.º, todos da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho — Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, o seguinte:

São nomeadas as entidades abaixo mencionadas para prover os cargos de Juizes Conselheiros do Tribunal de Contas:

1. Sebastião Jorge Diogo Bessa;
2. Manuel da Cruz Neto;
3. Sebastião Domingos Gunza;
4. Armindo Gideão Kunjiquisse Jelembi;
5. Januário José Domingos.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-4513-D-PR)

Decreto Presidencial n.º 142/23
de 21 de Junho

Havendo a necessidade de se prover o cargo de Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas;

Tendo sido nomeado ao cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas Sebastião Domingos Gunza, em conformidade com a Resolução n.º 6/23, de 13 de Junho, do Conselho Superior da Magistratura Judicial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 119.º, do n.º 4 do artigo 125.º e do n.º 2 do artigo 182.º, todos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho — Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, o seguinte:

É nomeado o Juiz Conselheiro Sebastião Domingos Gunza para o cargo de Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-4513-E-PR)

Decreto Presidencial n.º 143/23
de 21 de Junho

Tendo sido cumpridas todas as formalidades exigidas pela Constituição da República de Angola e pela Lei do Banco Nacional de Angola, com parecer favorável à nomeação do candidato indicado para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola;

Havendo a necessidade de se proceder à nomeação do Governador do Banco Nacional de Angola;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 53.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro — Lei do Banco Nacional de Angola, o seguinte:

É nomeado Manuel António Tiago Dias para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-4513-C-PR)

**COMANDANTE-EM-CHEFE DAS FORÇAS
ARMADAS ANGOLANAS**

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 10/23
de 21 de Junho

O Presidente da República determina, nos termos da alínea h) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do ponto A do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/22, de 3 de Maio — Lei de Alteração à Lei que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, bem como as alíneas a) e b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 4/08, de 25 de Setembro, que aprova o Sistema de Protecção Social do Pessoal do Ministério do Interior, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É licenciado à reforma o Comissário-Chefe da Polícia Nacional — Sebastião Domingos Gunza.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2023.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4514-A-PR)